



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 284 - de 31 de dezembro de 1952.

**Autoriza a abertura de crédito especial de
Cr\$ 295.216,10.**

IRIS FERRARI VALLS, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

**Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor,
que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º É autorizada a abertura de credito especial no valor de Cr\$ 295.216,10 (duzentos e noventa e cinco mil duzentos e dezesseis cruzeiros e dez centavos), para regularizar o pagamento de Abono de Natal aos servidores municipais, de que trata a Lei nº 278, de 28-11-1952.

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do credito acima, o provável saldo financeiro do exercício corrente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 31 de dezembro de 1952.

IRIS FERRARI VALLS,
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em 31/12/1952.

ELPÍDIO DE MORAES GOMES
Secretário